



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0065/2025

Em, 2 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6219, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 313.894,00 (Trezentos e Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos			
12	361	1003	2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
0000430	3390.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO
			Total da Ação 313.894,00
			Total da Unidade Orçamentária 313.894,00
			Total de Suplementações 313.894,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 313.894,00 (Trezentos e Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais), como segue:			
02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos			
12	361	1003	2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
0000433	3390.39	99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Total da Ação 313.894,00
			Total da Unidade Orçamentária 313.894,00
			Total de Anulações 313.894,00
			Total de Outras Fontes 0,00
			Total Geral de Fontes 313.894,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NABERE WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.28.0.0 - (83)3022-0800

Page 1 of 1



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0066/2025

Em, 4 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6219, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 315.469,00 (Trezentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvol. Econômico			
04	122	1004	2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
0000297	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Total da Ação 22.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 22.000,00
02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos			
12	361	1003	2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
0000406	3390.30	99	15431030 MATERIAL DE CONSUMO
0001026	4490.52	99	15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			Total da Ação 167.764,00
12	361	1003	2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
0000430	3390.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO
			Total da Ação 14.359,00
12	361	1003	2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
0001177	3390.40	99	15001001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
			Total da Ação 1.346,00
			Total da Unidade Orçamentária 183.469,00
02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos			
10	302	1002	2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
0000760	3390.93	99	16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			Total da Ação 110.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 110.000,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.28.0.0 - (83)3022-0800

Page 1 of 2



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Suplementações 315.469,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 315.469,00 (Trezentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), como segue:

02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
25	752	1004	2111 Eficientização da Iluminação Pública
1200031	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Total da Ação 22.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 22.000,00
02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos			
12	361	1003	2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
0000433	3390.39	99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Total da Ação 14.359,00
12	365	1003	2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
0001027	3390.30	99	15431030 MATERIAL DE CONSUMO
			Total da Ação 167.764,00
12	361	1003	2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
0001168	3190.13	99	15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			Total da Ação 1.346,00
			Total da Unidade Orçamentária 183.469,00
02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos			
10	302	1002	2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
0000740	3190.11	99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Total da Ação 110.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 110.000,00
			Total de Anulações 315.469,00
			Total de Outras Fontes 0,00
			Total Geral de Fontes 315.469,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NABERE WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.28.0.0 - (83)3022-0800

Page 2 of 2

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CELER BIOTECNOLOGIA, CNPJ: 04.846.613/0001-03, Tipo de Empresa: S/A E-mail: licit@celer.ind.br, Telefone: (31) 3413-0814 Representante Legal: Andreas Flugs - 017.732.546-18 Endereço: RUA PADRE EUSTAQUIO, PADRE EUSTAQUIO, Belo Horizonte/MG, 30.710-580						
LOTE 5 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANALISADOR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS, TUMORAIS, DIABETES, HORMÔNIOS E INFECÇÕES, COM CESSÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO.						
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE para Exame D-Dímero	N/C	4.600	TESTE	R\$ 12,85	R\$ 59.110,00
2	REAGENTE para Exame TROPONINA.	N/C	1.000	TESTE	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00

3	REAGENTE para de Determinação Vitamina D	N/C	300	TESTE	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
4	REAGENTE para Exame Hemoglobina Glicada	N/C	16.000	TESTE	R\$ 10,64	R\$ 170.240,00
VALOR DO LANCE						R\$ 248.960,00
VALOR GLOBAL: R\$ 248.960,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)						
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais, CNPJ: 11.426.166/0001-90 Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, E-mail: licitacoes@diagfarma.com.br, Telefone: (83) 4141-3679 Representante Legal:DARLAN FERNANDES BARBOSA - 046.456.404-29 Endereço: Avenida Dom Pedro II, Torre, João Pessoa/PB, 58.040-440						
LOTE 01 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUIMICAS COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO						
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE	N/C	TESTE	50.000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	N/C	TESTE	32.200	R\$ 1,70	R\$ 54.740,00
3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	N/C	TESTE	22.880	R\$ 3,92	R\$ 89.689,60
4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	N/C	TESTE	32.200	R\$ 1,70	R\$ 54.740,00
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA	N/C	TESTE	35.800	R\$ 1,70	R\$ 60.860,00
6	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA K	N/C	TESTE	46.600	R\$ 1,70	R\$ 79.220,00
7	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	N/C	TESTE	15.400	R\$ 1,70	R\$ 26.180,00
8	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AST(TGO)	N/C	TESTE	30.600	R\$ 1,70	R\$ 52.020,00
9	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALT(TGP)	N/C	TESTE	30.600	R\$ 1,70	R\$ 52.020,00
10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT	N/C	TESTE	10.200	R\$ 1,70	R\$ 17.340,00
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	N/C	TESTE	11.640	R\$ 1,70	R\$ 19.788,00
12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	N/C	TESTE	11.736	R\$ 1,70	R\$ 19.951,20
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	N/C	TESTE	11.736	R\$ 1,70	R\$ 19.951,20
14	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DHL (DESIDROGENASE LACTICA)	N/C	TESTE	6.500	R\$ 1,70	R\$ 11.050,00
15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE	N/C	TESTE	4.760	R\$ 1,79	R\$ 8.520,40
16	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE	N/C	TESTE	3.868	R\$ 4,75	R\$ 18.373,00
17	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	N/C	TESTE	3.600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA	N/C	TESTE	17.000	R\$ 2,48	R\$ 42.160,00
19	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO	N/C	TESTE	7.550	R\$ 0,37	R\$ 2.793,50
20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFORO	N/C	TESTE	7.550	R\$ 1,70	R\$ 12.835,00
21	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO	N/C	TESTE	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
22	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO	N/C	TESTE	44.000	R\$ 0,73	R\$ 32.120,00
23	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK NAC	N/C	TESTE	5.700	R\$ 1,21	R\$ 6.897,00
24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK-MB	N/C	TESTE	5.700	R\$ 2,98	R\$ 16.986,00
25	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PCR QUANTITATIVO	N/C	TESTE	18.750	R\$ 2,66	R\$ 49.875,00
26	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SÓDIO	N/C	TESTE	10.000	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00
27	REAGENTE PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO	N/C	TESTE	10.000	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00
28	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LÍLIO	N/C	TESTE	5.500	R\$ 14,58	R\$ 80.190,00
29	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CLORETOS	N/C	TESTE	10.000	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00
VALOR DO LANCE						R\$ 1.148.799,90
LOTE 2 - (CONJUNTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS HEMATOLOGICAS COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO						
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMAS	N/C	TESTE	80000	R\$ 4,12	R\$ 329.600,00
VALOR DO LANCE						R\$ 329.600,00
LOTE 3 – (CONJUNTO DE REAGENTES PARA COAGULOGRAMA COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO)						
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TP	N/C	TESTES	7000	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
2	TTPA	N/C	TESTES	7000	R\$ 1,23	R\$ 8.610,00
3	FIBRINOGENIO	N/C	TESTES	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
VALOR DO LANCE						R\$ 40.000,00

LOTE 4 – (CONJUNTO DE REAGENTES PARA IMUNOLOGIA (HORMÔNIO) COM CESSÃO DE 01 APARELHO POR REGIME DE COMODATO)						
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOXOPLASMOSE IGG	N/C	TESTE	3.500	R\$ 8,38	R\$ 29.330,00
2	TOXOPLASMOSE IGM	N/C	TESTE	3.500	R\$ 8,38	R\$ 29.330,00
3	RUBEOLA IGG	N/C	TESTE	2.800	R\$ 6,96	R\$ 19.488,00
4	RUBEOLA IGM	N/C	TESTE	2.800	R\$ 7,16	R\$ 20.048,00
5	T3 TOTAL	N/C	TESTE	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
6	T3 LIVRE	N/C	TESTE	1.800	R\$ 3,14	R\$ 5.652,00
7	T4 TOTAL	N/C	TESTE	3.000	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00
8	T4 LIVRE	N/C	TESTE	3.000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
9	TSH	N/C	TESTE	4.800	R\$ 4,18	R\$ 20.064,00
10	CITOMEGALOVIRUS	N/C	TESTE	2.500	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00
11	CORTISOL	N/C	TESTE	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
12	ESTRADIOL	N/C	TESTE	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
13	PSA TOTAL	N/C	TESTE	1.000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
14	PSA LIVRE	N/C	TESTE	1.000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
15	VITAMINA D	N/C	TESTE	3.000	R\$ 10,56	R\$ 31.680,00
16	FERRITINA	N/C	TESTE	3.000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
17	VITAMINA B12	N/C	TESTE	3.000	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
18	HIV	N/C	TESTE	4.000	R\$ 6,33	R\$ 25.320,00
19	HBSAG	N/C	TESTE	3.500	R\$ 6,78	R\$ 23.730,00
20	HCV	N/C	TESTE	2.500	R\$ 6,07	R\$ 15.175,00
21	HTLV	N/C	TESTE	2.000	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
	VALOR DO LANCE					R\$ 364.162,00
LOTE 6 – CONJUNTO REAGENTES PARA URANÁLISE AUTOMATIZADA						
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA EXAME URANÁLISE	N/C	TESTES	13.200	R\$ 6,81	R\$ 89.892,00
	VALOR DO LANCE					R\$ 89.892,00
LOTE 7 – CONJUNTO REAGENTES PARA GASOMETRIA (POCT)						
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA EXAME GASOMETRIA	N/C	TESTES	600	R\$ 50,68	R\$ 30.408,00
	VALOR DO LANCE					R\$ 30.408,00
LOTE 9 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VDRL - 250 DETERMINAÇÕES	N/C	KIT	200	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
2	PCR – PROTEÍNA C REATIVA (DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PCR MEDIANTE AGLUTINAÇÃO)	N/C	FRASCO	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
3	FATOR REUMATÓIDE - FRASCO COM 2,5 ML	N/C	KIT	34	R\$ 55,00	R\$ 1.870,00
4	ASLO - FRASCO COM 2,5 ML	N/C	KIT	34	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00
5	BETA HCG, EMBALAGEM COM 50 TIRAS REAGENTES	N/C	KIT	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
6	HBSAG, EMBALAGEM COM 20 TESTES	N/C	KIT	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	HIV TIPO 1 E 2 (IMUNOCROMATOGRAFIA), C/ 100 TESTES	N/C	KIT	100	R\$ 90,30	R\$ 9.030,00
8	DENGUE IGG E IGM - EMBALAGEM C/ 25 TESTES	N/C	KIT	95	R\$ 164,90	R\$ 15.665,50
9	DENGUE NS1	N/C	KIT	95	R\$ 230,00	R\$ 21.850,00
10	TIRA DE URINA (10 PARÂMETROS), DETERMINAÇÕES	N/C	KIT	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA I	N/C	TESTE	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
12	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA (26X76) - CX C/ 50 UNIDADES	N/C	CX	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
13	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM COMUM SEM LAPIDAR, CX C/ 50 UNIDADES	N/C	CX	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
14	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24, CX C/ 100 UND	N/C	CX	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
15	LAMINULAS DE VIDRO 24X60, CX C/ 100 UND	N/C	CX	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
16	LUGOL FORTE, EMBALAGEM C/ 500 ML	N/C	FR	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
17	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE, DESCARTÁVEL, 200 ML	N/C	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18	SANGUE OCULTO - EMBALAGEM C/ 25 TESTES	N/C	CX	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
19	COAGUPLASMA, 3 ML - CX 5 FR	N/C	CX	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
20	TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE - 10 TIRAS	N/C	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL - 100UND	N/C	PCT	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
22	TERMOMETRO PARA ESTUFA	N/C	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00

23	ALÇA DE PLATINA COM CABO	N/C	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
24	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% - 10 ML	N/C	FR	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
25	CLORETO FERRICO 10% - 10 ML	N/C	FR	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
26	REATIVO DE KOVACS - 10 ML	N/C	FR	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
27	ALFA NAFTOL - 10 ML	N/C	FR	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
28	BILE ESCULINA AGAR-3ML-TB 13X100 - CX 10TB	N/C	CX	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
29	MTS CALDO 3ML- TB 13X100 - 10 TUBOS	N/C	CX	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70
30	GN HAJNA CALDO-4ML-TB 13X100CX 10T	N/C	CX	2	R\$ 25,30	R\$ 50,60
31	OLEO MINERAL PARA BACTRAY - 10 ML	N/C	FR	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
32	ALCOOL METILICO PA (METANOL)	N/C	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
33	GIEMSA PA 500 ML	N/C	FR	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
34	AZUL DE METILENO 500ML	N/C	FR	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
35	AZUL DE METILENO FOSFATADO 500 ML	N/C	FR	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
36	CLORETO DE POTASSIO 500 G	N/C	POTE	5	R\$ 62,80	R\$ 314,00
37	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO PA 500G	N/C	POTE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
38	FOSFATO DE SODIO BIBASICO ANIDRO PA 500G	N/C	POTE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
39	CLORETO DE SODIO PA 500G	N/C	POTE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
40	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO PA 500G	N/C	POTE	5	R\$ 77,90	R\$ 389,50
41	VERNIZ VITRAL 100 ML	N/C	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
42	LAMINULA 22X 22 MM CX 100	N/C	CX	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
43	HEMATOXILINA HARRIS-COR. PAPANICOLAU- FR500ML	N/C	FR	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
44	E A 36 - CORANTE PAPANICOLAU- FR 500M	N/C	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
45	ORANGE G-6 CORANTE PAPANICOLAU - 500ML	N/C	FR	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
46	ALCOOL A 96 % - 1 LITRO	N/C	UND	130	R\$ 8,20	R\$ 1.066,00
47	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 4ML, TAMPA ROXA, CX C/ 100 UND	N/C	CX	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
48	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 4ML, TAMPA AMARELA, CX C/ 100 UND	N/C	CX	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
49	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO DE SÓDIO 4ML, TAMPA AZUL, CX C/ 100 UND	N/C	CX	52	R\$ 82,00	R\$ 4.264,00
50	KIT COLORACAO PANOTICO RAPIDO, EMBALAGEM 3X500 ML	N/C	KIT	12	R\$ 47,00	3.1. R\$ 564,00
51	ANTI A, FRASCO C/ 10 ML	N/C	FR	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
52	ANTI B, FRASCO C/ 10 ML	N/C	FR	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
53	ANTI D, FRASCO C/ 10 ML	N/C	FR	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
54	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA - PCT C/ 1000	N/C	PT	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
55	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL - PCT C/ 500	N/C	PT	47	R\$ 25,00	4.1.3. R\$ 1.175,00
56	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	N/C	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
57	MICROPIPETA VARIÁVEL MONOCANAL 1 – 10UL	N/C	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 10 – 100 UL	N/C	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
59	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 100 – 100 UL	N/C	UND	8	R\$ 167,00	R\$ 1.336,00
60	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO DE PLATINA MÓVEL BINOCULAR	N/C	UND	9	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
61	CENTRIFUGAS DE 24 TUBOS, ATÉ 4500 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO	N/C	UND	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
62	HOMOGENEIZADOR PARA 21 TUBOS	N/C	UND	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
63	ESTUFA MICROBIOLOGICA (30 LITROS)	N/C	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
64	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MISCROSCOPIA 100ML	N/C	UND	14	R\$ 18,70	R\$ 261,80
65	PAPEL EM BUBINA TERMO SENCIVEL	N/C	CX	2	R\$ 6,00	4.1.4. R\$ 12,00
66	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G 70MM OU 7CM COM 100 FOLHAS	N/C	CX	22	R\$ 57,00	R\$ 1.254,00
67	PLACA DE KLINE	N/C	UND	35	R\$ 40,50	R\$ 1.417,50
68	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 200 – 200 UL	N/C	UND	12	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
69	TUBO CAPILAR PARA	N/C	FR	8	R\$ 21,40	R\$ 171,20

	DETERMINAÇÕES MICRO HEMATOCRITO					
70	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X 50 CX 5 X100 UND	N/C	CX	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
71	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 14 CM PONTA RETA	N/C	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
72	PIPETA PAUSTEUR	N/C	CAIXA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
73	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO	N/C	LITRO	5	R\$ 34,60	R\$ 173,00
74	ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO COM PROTETOR	N/C	UND	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
75	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO	N/C	UND	34	R\$ 2,30	R\$ 78,20
76	AGULHA DE PLATINA COM CABO	N/C	UND	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
77	ALÇA DE PLATINA	N/C	UND	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
78	TERMÔMETRO/HIGRÔMETR O DIGITAL	N/C	UND	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
79	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISEX- CAIXA COM 100	N/C	CAIXA	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
80	TUBO CÔNICO PARA URINA EM POLIPROPILENO SEM TAMPA, PVT C/500 UND	N/C	UND	38	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
81	COLETOR UNIVERSAL S/PA NÃO ESTÉRIL 50ML TRANSP. TP BRANCA CX 1000	N/C	CAIXA	74	R\$ 144,00	R\$ 10.656,00
82	CAIXA PORTA LÂMINA PARA 50 LÂMINAS	N/C	UND	54	R\$ 18,50	R\$ 999,00
83	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM – 4X500ML	N/C	KIT	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
84	CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL-NEElsen - 3X500ML	N/C	KIT	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
85	ESTANTE PARA TUBOS EM POLIPROPILENO PARA 24 TUBOS	N/C	UND	42	R\$ 12,00	R\$ 504,00
86	CORANTE AZUL DE CREZIL BRILHANTE	N/C	FR	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
87	TUBO DE VIDRO 12X75 MM CX COM 250 UND	N/C	CX	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
88	PISETA GRADUADA 500 ML	N/C	FR	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
89	SUPORTE (rack) EM ACRILICO PARA PIPETAS	N/C	UND	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
VALOR DO LANCE						R\$ 330.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.332.861,90
VALOR GLOBAL: R\$ 2.332.861,90 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 04 de Junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	CELER BIOTECNOLOGIA.
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 04.846.613/0001-03.
Ordenador de Despesas	

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.
CNPJ: 11.426.166/0001-90

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
CONTRATO Nº 1.326/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Junho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº 067/2025- PMP
Processo Administrativo nº 189/2025
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **51.577.256/0001-05**, fundamentada nas alegações fáti-co-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS DESCRIÇÕES DO ITEM 13** para abertura das propostas.

Patos (PB), 05 de junho de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE
CALÇADOS DO TIPO TENIS E SANDÁLIA PAPETE PARA COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.544.400,00
um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 13/06/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 26/06/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 26/06/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldepatospb.com.br>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte,
Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de junho de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB